



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

PORTARIA Nº 7205

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16/08/1977, e

CONSIDERANDO:

- a) A Portaria nº 6956 de 06/09/2019, que designou os empregados para efetuarem o acompanhamento sistemático dos rebanhos bovinos da EPAMIG e as portarias, nº 7149 de 03/07/2020, nº 7163 de 15/07/2020 e nº 7199 de 21/09/2020;
- b) a Deliberação nº 743 de 16/09/2016 que determina os requisitos e atribuições para os empregados designados a efetuarem o acompanhamento dos rebanhos bovinos das unidades regionais da EPAMIG;
- c) a necessidade de registrar em um único ato administrativo os empregados designados a acompanharem sistematicamente os rebanhos bovinos das unidades da EPAMIG para facilitar a identificação dos mesmos.

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para efetuarem o acompanhamento sistemático dos rebanhos bovinos da Empresa nos respectivos campos:

a) EPAMIG SUDESTE

DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ – CEVP e CELP

b) EPAMIG OESTE

ANDRÉ PENIDO OLIVEIRA – CEST

HEBERT VALÉRIO FILHO – CEGT

c) EPAMIG NORTE

LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO LADEIRA – CEAC

d) EPAMIG CENTRO OESTE

ALBANI DIAS DE CARVALHO – CEAR

LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO LADEIRA – CEFX

KARINA TOLEDO DA SILVA – CESR

CARLOS GUILHERME DE VASCONCELOS CARVALHO – CEPI

e) EPAMIG SUL

DÉBORA RIBEIRO GOMIDE – CETP

LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO LADEIRA – CERN

2. Determinar os requisitos e atribuições para os membros acima:

- a) Ser graduado em Medicina Veterinária ou Zootecnia;
- b) Ter conhecimento técnico da área de produção animal a que se propõe ser responsável;
- c) Coordenar as etapas relacionadas às atividades de produção de bovinos de leite e corte;
- d) Acompanhar e planejar, de acordo com a programação técnica, a evolução do rebanho e as metas de produção atendendo aos interesses do Programa de Produção Animal da EPAMIG;
- e) Adotar medidas preventivas e mitigadoras aos possíveis impactos ao meio ambiente provocados pela atividade pecuária bovina na EPAMIG, incluindo a disposição de resíduos, vasilhames, embalagens, animais mortos e efluentes;
- f) Apoiar a implantação e execução de projetos de pesquisa registrados na EPAMIG;
- g) Atender as demandas da DREX e do coordenador do Programa de Pesquisa em Produção Animal quando solicitado;
- h) Comunicar à Chefia Geral da Unidade e ao coordenador do programa de produção animal as ocorrências que comprometam a produção e a sanidade animal;
- i) Comunicar aos órgãos de Defesa Sanitária Animal ocorrências relativas às doenças que são controladas pelos órgãos oficiais;
- j) Deixar, em caso de afastamento da função, temporário ou definitivo, a documentação atualizada à disposição da empresa;
- k) Em caso de renúncia da função, comunicar o fato à Chefia Geral e ao coordenador do Programa de Produção Animal, com antecedência mínima de 30 dias;
- l) Executar o calendário sanitário e promover a sanidade do rebanho com o apoio veterinário;
- m) Efetuar o manejo reprodutivo do rebanho com o apoio veterinário;
- n) Garantir o atestado zootécnico e ou de saúde animal dos animais a serem comercializados. Nota: Apenas o médico veterinário poderá emitir o atestado de sanidade animal;
- o) Gerar relatórios de produção e índices zootécnicos do rebanho definidos no Programa de Produção Animal;
- p) Orientar as melhores condições de manejo para propiciar o bem estar animal de acordo com as orientações da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, da EPAMIG;
- q) Orientar a equipe de trabalhadores da empresa sobre a alimentação, manejo, práticas higiênico-sanitárias, manipulação de produtos, técnicas de contenção de animais, respeito ao bem-estar animal;
- r) Planejar e coordenar a alimentação: produção de forragens, volumoso para seca (silagens, cana, outros) e concentrados para atender as necessidades do rebanho durante o ano;
- s) Supervisionar e manter o registro dos dados relativos à produção, no que se refere ao manejo zootécnico, dados reprodutivos e medidas sanitárias;
- t) Ter conhecimento sobre a origem, mecanismo de ação, validade e poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados;

- u) Zelar pela observância das políticas e normas adotadas pela Empresa,
- v) Conhecer os aspectos legais a que está sujeito o sistema de produção, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas específicas.

Revogadas as disposições em contrário e em especial as Portarias nº 7149 de 03/07/2020, nº 7163 de 15/07/2020 e nº 7199 de 21/09/2020, a presente portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2019.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Presidente(a)**, em 25/09/2020, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19744946** e o código CRC **873B069A**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001256/2020-80

SEI nº 19744946